

PROJETO DE LEI N° 018/2022, de 25 de fevereiro de 2020.

**ALTERA ANEXO I DO CARGO DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM,
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
DENTÁRIO E OPERÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica alterado na atual estrutura administrativa do Município de Vale Real, o ANEXO das atribuições do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, atendente de consultório dentário e operário constantes do Artigo 3º da Lei 889, de 22 de abril de 2010.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo são as constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei para cada cargo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: TECNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Administrar medicação, verificar sinais vitais e encaminhar o paciente para atendimento médico adequado.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: orientar e encaminhar o paciente para o atendimento médico adequado; ordenar o atendimento; organizar fichários; verificar sinais vitais do paciente; zelar pela medicação, observando prazos de validade e conservação do medicamento; administrar medicação sob prescrição médica, inclusive medicação injetável; fazer curativos e realizar assepsias; acompanhar o trabalho médico; participar da organização e execução de programas de saúde preventiva e realizar outros procedimentos regulamentados pelo Código de Posturas e permitidos pela legislação que rege as relações, atribuições e deveres do profissional em Técnico em Enfermagem

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais.

Outras: sujeito a viagens para o interior do município e ao uso de uniforme a ser fornecido.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Habilitação: habilitação obtida em curso Técnico em Enfermagem, em escola reconhecida oficial e legalmente.

Escolaridade: Ensino médio Completo

Registro no Conselho de classe da profissão.

Idade mínima: 18 anos

Recrutamento: Mediante concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Padrão de vencimento: 08

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Executar as atividades relativas a atendimentos em consultórios dentários.

Descrição Analítica:

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Sob supervisão do dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc) necessário para o trabalho;
- Instrumentalizar o dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar o desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: Poderá ser solicitado aos sábados, domingos, feriados e à noite, para participação em cursos, reuniões e eventos relacionados à Saúde Bucal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio completo.

Habilitação: certificado de conclusão de curso de Atendente de Consultório Dentário

Registro no Conselho de classe da profissão.

RECRUTAMENTO:

Mediante Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERARIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentações em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 44 horas semanais.

Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: alfabetizado

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público

PROJETO DE LEI N° 018/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores vereadores !**

O projeto de lei que ora encaminhamos para a apreciação desta Casa trata da necessária adequação das especificações dos requisitos para provimento dos cargos descritos no projeto.

Como necessitamos realizar novo concurso público para contratação de novos profissionais, as alterações são extremamente necessárias para cumprimento dos preceitos da lei e exigências do TCE.

Sabendo que o projeto atende o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços, solicitamos a votação e aprovação do projeto que ora remetemos a esta Casa em **regime de URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal